



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



## **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Processo nº 18237/2018

Referência Termo de Colaboração nº 031/2018

OSC parceria: APADA- Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

CNPJ: 02.314.501/0001-78

Objeto da parceria: Inclusão Social através de Ações Preventivas

Período de Execução: 08 meses a contar de 11 de setembro de 2018, mais aditivo de 06 meses.

Tipo de parceria: ( X ) Termo de Colaboração ( ) Termo de Fomento ( ) Acordo de Cooperação

Valor total do repasse: R\$ 10.443,63

Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, tendo por base o “Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação” da parceria acima indicada, manifesto a seguinte conclusão em relação à eficácia e efetividade das ações:

### **Resultados alcançados e benefícios:**

Os resultados alcançados durante o período de execução do Termo de Colaboração no primeiro momento a Entidade não atingiu de modo adequado o objeto da parceria considerando as atividades e indicadores constantes no plano de trabalho, conforme relatório de visita in loco fls. 23 e 25, vindo a se adequar após mudanças na diretoria da Entidade como consta nas fls. 48 e 49 de modo parcial e nas fls. 74 e 75 de modo adequado. Quanto ao monitoramento e avaliação nas fls. 79 a 170 comprovam o uso dos recursos de modo como consta no plano de trabalho. Os registros fotográficos se encontram nas fls. 25 a 28, 51 a 55, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 160, 161, 163, 166, 168 e 170, as quais trazem a comprovação da aquisição do material e realização das atividades propostas no plano de trabalho. O alcance dos objetivos foi atingido pela Entidade apenas nos últimos meses de execução como consta na fl. 195 do parecer técnico financeiro, e na fl. 50 e 145 consta o relatório onde estão descritas as atividades que foram realizadas com o grupo atendido junto com a lista de presença na fl 50 verso, 51, 52, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 162, 164, 167 e 169 comprovando que o público alvo esteve presente e foi atendido no período do aditivo vigente do termo de colaboração.

**Impactos econômicos e sociais:**

Oportunizou ao público-alvo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo com o rompimento do isolamento e das relações conflituosas das famílias. Além de proporcionar autonomia para a vida civil, através de um processo emancipatório.

**Grau de satisfação/público-alvo:**

Conforme preceitua o Art. 58 § 2 :

“Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.”

Ou seja, o projeto não foi superior a 01 (um) ano e a pesquisa de satisfação não foi realizada, porém conforme visitas “in loco” foi possível aferir através de conversa com usuários e a equipe multidisciplinar que os usuários estavam satisfeitos e ambientados.

**Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:**

O projeto “**Inclusão Social Através de Ações Preventivas**”, atendeu o plano de trabalho de modo adequado apresentado as atividades prestadas, bem como na utilização dos recursos com eficiência e eficácia, embora a aferição da continuidade após o término do mesmo, cabe a Entidade de acordo com suas condições financeiras.

**Análise da Prestação de Contas Financeira:**

Conforme Parecer Técnico Financeiro (fl.195) do processo, a Entidade comprovou a aplicação parcial dos recursos na finalidade para os quais foram concedidos, bem como consta o registro da informação do Termo de Parcelamento de Débito Tributário fl. 192 e 193.

Diante do exposto, indico a ( )regularidade, ( x )regularidade com ressalvas, ( )irregularidade da presente prestação de contas.

**É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.**

Erechim, 17 de agosto de 2020.



---

Simone M. Mesquita  
Gestora da Parceria  
Assistente Social  
Portaria 171/2017  
CRESS 9602/10ª Região